

**RESOLUÇÃO DO CRP-02 Nº. 001/2016**

*Disciplina a divulgação de serviços, notas técnicas e eventos pelo CRP-02 através de newsletter, mala direta, mural, redes sociais e site institucional na Internet.*

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO – CRP-02, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** a tendência sinalizada por outros regionais quanto à premente necessidade de ampliação do rol de prestação de serviços, enquanto entidade Autárquica Pública Federal, à sociedade em geral e à categoria;

**CONSIDERANDO** a importância de uma ação dinamizadora de mídias corporativas e meios informativos institucionais deste Regional, trazendo informações de interesse para a categoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização e regulamentação das divulgações realizadas pelo CRP – 02 através de newsletter, mural, redes sociais e *site* institucional solicitados pelos psicólogos inscritos no CRP da respectiva jurisdição, outros profissionais e demais instituições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de critérios e procedimentos para regulação da concessão de mala direta;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Psicologia – Resolução CFP Nº 016/96;

**CONSIDERANDO** os princípios, as garantias, os direitos e os deveres para uso da Internet no Brasil, expressos na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Estabelecer critérios para a divulgação de informações de interesse da categoria para os psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, através de newsletter, mala direta, mural, redes sociais e *site* institucional;

Art. 2º- A solicitação de divulgação de serviços e eventos através de correio eletrônico dos psicólogos, mala direta, mural, redes sociais e *site* institucional do CRP-02 deverá ser encaminhada ao NUTEP – Núcleo Técnico Político, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início do evento e será avaliada de acordo com os seguintes critérios mencionados abaixo.

Art. 3º - A solicitação de divulgação de nota técnica produzida pelo CRP-02 deverá ser encaminhada ao NUTEP – Núcleo Técnico Político com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e será avaliada de acordo com os critérios transcritos nos itens seguintes:



**I – Para devida aprovação, o conteúdo do material a ser divulgado deverá estar de acordo com:**

- a) As leis que regem o exercício profissional da Psicologia, em especial as Leis 4.119/62 e 5.766/1971 e Decretos 79.822/1977 e 53464/64;
- b) O Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução CFP Nº 010/2005;
- c) As Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP e do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02;
- d) Os princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;

*Parágrafo único:* Nos casos referentes à *alínea d*, que suscitarem dúvida quanto à possibilidade de divulgação, o Núcleo Técnico Político – NUTEP poderá solicitar opinião técnica às Comissões, Grupos de Trabalho do CRP-02 e/ou ao CFP, sendo facultada a decisão final pela divulgação do material ao Plenário ou à Diretoria do Regional;

**II – Quando se tratar de eventos ou cursos, o solicitante deverá encaminhar por email junto ao pedido as seguintes informações:**

- a) Arquivo com a arte da divulgação sem possibilidade de alteração (PDF, JPEG);
- b) Programação do evento;
- c) Público alvo.

§1º Havendo participação de profissional da Psicologia, faz-se obrigatório constar na arte da divulgação o número de inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP, conforme o Art. 20 do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

§ 2º Se o psicólogo estiver inscrito nos quadros do Sistema Conselhos de Psicologia, ainda que exerça outra profissão ou esteja em outro enquadre funcional, deverá apresentar no material divulgado o seu número de inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia correspondente.

**III - Os Psicólogos envolvidos com o material divulgado, inclusive o solicitante, deverão estar em dia com suas obrigações financeiras, administrativas, técnicas e éticas para com o CRP onde mantém sua inscrição e, se for o caso, sua inscrição secundária, adotando-se os seguintes critérios complementares:**

- a) Se constar no material, nomes de Psicólogas (os) organizadores de eventos ou convidados com alguma situação de irregularidade junto ao seu Regional, estes profissionais serão comunicados para solucionar a respectiva pendência, no prazo de até 72 horas. O pedido só será deferido após regularização;
- b) Entidades, empresas e outros que atuem no âmbito da Psicologia e constem no material apresentado ao NUTEP, sem a devida inscrição de Pessoa Jurídica, não poderão ser divulgados, permitindo-se tal divulgação após a devida regularização junto ao Regional;

